

ANEXO 2

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

zona	uso incentivado	uso proibido	Altura Máxima	Lote Mínimo	IA	TO(%)	AFR	AL	AF	TP
APNH (área de adensamento)	habitação, comércio e serviços locais, alojamento, comércio varejista I, serviços IV	comércio varejista II, comércio atacadista II e III, depósito II, depósito de gás, serviço V, oficina II e III, indústria IV	Conforme Art. 37 Item II	240m ²	1	50%	Conforme Art. 37 Item III	2m	Isento	25%
NH (área proteção rigorosa)	habitação, comércio e serviços locais, alojamento, comércio varejista I, serviço I	comércio varejista II, comércio atacadista II e III, depósito II, depósito de gás, serviço V, oficina II e III, indústria IV	Conforme Art. 36 Item I Alínea f	240m ²	1 Conforme Art. 36 Item I Alínea a	50% Conforme Art. 36 Item I Alínea d	Conforme Art. 36 Item II Alínea a	Conforme Art. 36 Item I Alínea d	Isento	25%
ZRC-1	habitação, comércio e serviços locais, comércio varejista I, serviço II e III, alojamento	comércio atacadista III, depósito II, depósito de gás, serviço V, oficina II, indústria IV, demais com alta potencialidade poluidora	4 pavimentos	240m ²	2,4	70%	4m	Conforme Art. 30	Isento	20%
ZRC2	Habitação, comércio e serviços locais, comércio varejista I, serviço II e III, alojamento	comércio atacadista III, depósito II, indústria IV, demais com alta potencialidade poluidora	Conforme Art. 36 Item I Alínea f	240m ²	2,4	A leste da ZEVIII-70% e a oeste da ZEVIII-50%	4m	Conforme Art. 30	Isento	20%
ZR-1	habitação, comércio e serviços locais	comércio varejista II, comércio atacadista II e III, depósitos, depósitos de gás, serviço V, oficina I, II e III, indústria IV, motéis, casas de diversão	2	500m ²	1	50%	4m	1,5m	6m	20%
ZR-2	habitação, comércio e serviços locais, condomínios por unidades autônomas	comércio varejista II, comércio atacadista II e III, depósitos, depósitos de gás, serviço V, oficina I, II e III, indústria III e IV, demais atividades com média ou alta potencialidade poluidora, motéis e casas de diversão	2	300m ²	1	60%	4m	1,5m	Isento	20%